



## PORTARIA Nº 243, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão Propria Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dos servidores da Guarda Civil Municipal, e dá outras providências.

**ALAN TOGNI**, Secretário de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 7.297, de 04 de setembro de 2025, e

Considerando a Lei 3301/2021, artigos 18 e 21, especialmente o §4º do art. 21 da referida lei.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores municipais abaixo, para compor a Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, considerando a partir desta data.

**Parágrafo único.** Os servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal, em conformidade com a legislação vigente (Lei: 3301/2021 - Estatuto dos Servidores Municipais de Lucas do Rio Verde) terão comissão própria, composta exclusivamente por membros da respectiva carreira, para a apuração de fatos e condutas funcionais relacionadas a essa categoria.

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
<b>ELIAS DA SILVA SOUSA</b>	<b>GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE</b>
<b>BARTOLINO JOSE DA CONCEICAO</b>	<b>GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE</b>
<b>JONES UGOLINI</b>	<b>GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE</b>
<b>GILSON ALMEIDA SANTANA</b>	<b>GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE</b>
<b>NELSON JOSE DA COSTA SOUZA</b>	<b>GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA</b>



<b>CARLOS CRISTIANO GARBOSSA</b>	<b>GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA</b>
<b>RANIL DE JESUS PEREIRA MACIEL</b>	<b>GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE</b>
<b>GEOVANI ROMAO</b>	<b>GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA</b>

**Art. 2º** A Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Municipal nº 3301/2021, o Estatuto dos Servidores e demais legislações aplicáveis.

**Art. 3º** A Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar terá mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 187 de 30 de janeiro de 2026.

Lucas do Rio Verde - MT, 04 de fevereiro de 2026.

**ALAN TOGNI**

Secretário Municipal de Governo e Administração

**MARCOS VIEIRA DA CUNHA**

Secretário Municipal de Segurança Pública

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E147-3C1B-4881-192A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS VIEIRA DA CUNHA** (CPF 514.XXX.XXX-68) em 18/02/2026 16:55:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ALAN TOGNI** (CPF 033.XXX.XXX-33) em 18/02/2026 17:15:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lucasdoriverde.1doc.com.br/verificacao/E147-3C1B-4881-192A>